

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência **(Anexo I)** que integra este Edital.

1.2 - A PROMITENTE EMPRESA FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Pérola/PR.

1.2.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos serviços, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Rider Técnico;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Credenciamento Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX- Minuta de contrato.

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 14h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão

aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 06/09/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, será dado prioridade para a contratação de empresas sediada local ou na microrregião, conforme (Anexo I) da Lei Municipal nº 2367/2017 de 31/03/2017, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.2 O instrumento de procuração (**Anexo III**), ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

4.2.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

4.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta

Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**Anexo VII**).

4.6.1 A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.6.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do (**Anexo II**) do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item 4.6, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “I” - PROPOSTA e “II” – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 - PMP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 - PMP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA;

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. nome, endereço, CNPJ, do proponente;

6.1.2. número do Processo e do Pregão;

6.1.3. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 Dias.

6.2. Os preços contratados não serão reajustados.

6.3. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Preferencialmente, todas as vias da proposta devem conter o carimbo do CNPJ da empresa licitante.

6.4. Em caso de divergência entre o preço *unitário* e o *preço total prevalecerá o primeiro*, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

6.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos, referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, INDICANDO os elementos caracterizadores da Prestação de Serviço (s) realizado(s). O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado e deve conter obrigatoriamente: razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, cargo e assinatura.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no **(Anexo VI)**;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **(Anexo V)**.

7.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou equivalente, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.6. Em se tratando de participação com empresa “filial”, devem ser apresentados os documentos da matriz e da filial.

7.7. Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal **(desde que apresentado original para autenticação)**, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

7.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

7.9. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e/ou Aviso Específico.

7.10. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.11. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro, bem como todos os representantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Item**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 (quinze) minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.21 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

9.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

9.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

9.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

9.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

9.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

9.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

10.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente, pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nesta hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO;

11.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio de Instrumento contratual.

11.2. O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital.

11.3. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a contar da data de sua convocação pela CONTRATANTE.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.5. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.6. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela CONTRATANTE nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11.8. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

11.9. Havendo recurso, somente ao final do julgamento e após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes, que não foram contratados, ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

11.10. Na aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

12.1 Para prestação dos serviços será observado o preço máximo por item.

12.2 Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DESDOBRADA	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO- ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	RESERVA
3701	3702	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.14	909	1324
2729	2817	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.14	000	1117

12.2 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado em até **30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado o menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices

IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

15. PENALIDADES;

15.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.2. suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de PÉROLA – PR pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos públicos.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item, tem caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de a licitante apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de PÉROLA/PR, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

15.7. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO;

16.1. As proponentes, e posteriormente, a contratada, deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, impugnar o ato convocatório através de documento dirigido ao Pregoeiro no prazo legal, devendo este ser em original ou por cópia autenticada, assinado pelo requerente e protocolado na Prefeitura do Município de Pérola, no Setor Geral de Protocolo, até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

17.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Paço Municipal juntamente ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000- Fone: (44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

17.4. Não serão aceitos envelopes “proposta e habilitação” enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

17.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola, 24 de agosto de 2023.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.

1 - OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	Ser	29852	Locação de Sistema de Som e Iluminação para atender Rider Técnico de Show com a Dupla FIDUMA & JECA.	23.800,00	23.800,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Características e condições dos serviços:

1.1 Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços será de forma imediata, conforme à necessidade da administração, e os equipamentos/estruturas deverão ser **entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, correndo por conta da contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Vigência do Contrato: 02 (dois) meses.

1.5 Locais de entrega: A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação, nos endereços constantes na autorização de entrega (solicitação) emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

ANEXO II
RIDER TÉCNICO
CONDIÇÕES

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização** e **iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
- 2.1 Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para *stand by*, trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz (**não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova**) e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
- 3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) hora após o início da **montagem**.
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricitas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, **IMEDIATAMENTE**, ao técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE

A empresa LOCADORA do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para P.A. e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show.

A dimensão mínima do PALCO deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O PALCO terá áreas separadas de serviço para Monitor Mixer e Rack Dimmer de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixos e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, “bandas de abertura” outro sistema deverá ser montado. **“Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas”**. Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da **Dupla FIDUMA & JECA**.

Para shows ao **ar livre**, no local onde ficar o console de mixagem do **P.A.**, necessitaremos de: **110db constantes** de nível sonoro e a **house mix** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.

Em locais fechados, o console de mixagem do P.A. deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.

Nos **clubes** e **casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do **P.A.** e os **periféricos** deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.

O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos RACKs e DIMMER de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.

LEGENDA DE AUDIO

12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS)
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
12 PEDESTAIS
02 MICROFONES SEM FIO SHURE
08 DIRECT BOX
01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" **INDISPENSÁVEL**
10 RÉGUAS DE AC127V.
01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO
01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO
01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL

E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. *(DIGIDESING)**

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR *(DIGIDESING, PM5D) **

NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, CONSOLES INFERIORES AO PM5DYAMAHA OU DIGIDESING, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.

*** 02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.**

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 /SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA

RIDER ILUMINAÇÃO

QNTDE	MATERIAL
01	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
20	MOVING HEAD BEAM 230/7R
26	PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO)
07	STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO)
04	ELIPSOIDAI 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA)
06	MINI BRUT DE 06 LAMPADAS
02	CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR)
03	MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES)
01	CONSOLE MA
12	REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/F

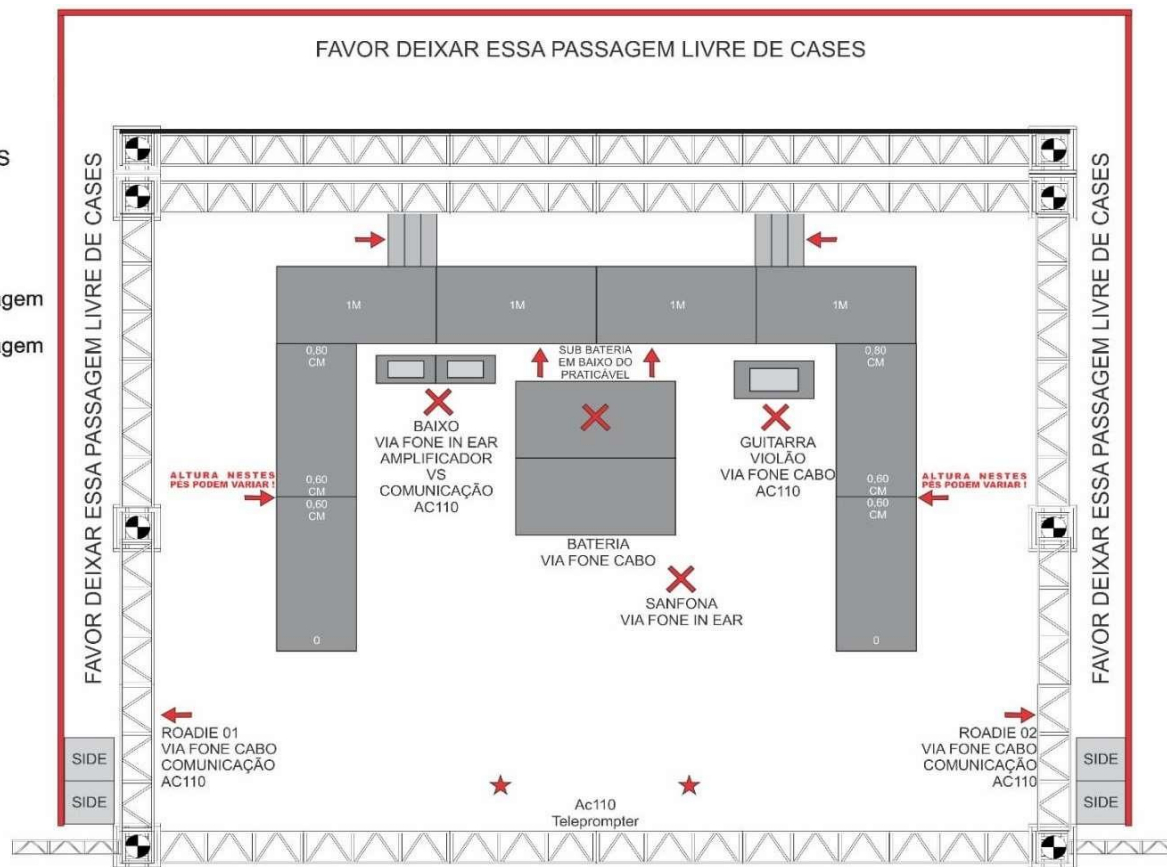
OBSERVAÇÕES:

- *ATENÇÃO! TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO.*
- *O GRID DEVE SER DE Q50.*
- *A LINHA DO PAINEL SEPARADA.*
- *NA MONTAGEM EM PALCOS DE MADEIRA, SEMPRE POSICIONAR AS BASES DO GRID AONDE TENHA MAIS SUSTENÇÃO (TRAVESSAS).*
- *DEIXAR O PALCO LIMPO E SEM NENHUM EQUIPAMENTO (VAZIO).*
- *OS ITENS ACIMA SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DO SHOW.*
- *QUALQUER DÚVIDA CONTATAR O PRODUTOR.*

MAPA DE PALCO

*PRATICÁVEIS
04 PANTOGRÁFICOS
(A) 01m TODOS

04 TELECÓPIOS
(A) 0,80cm 04 pés
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem





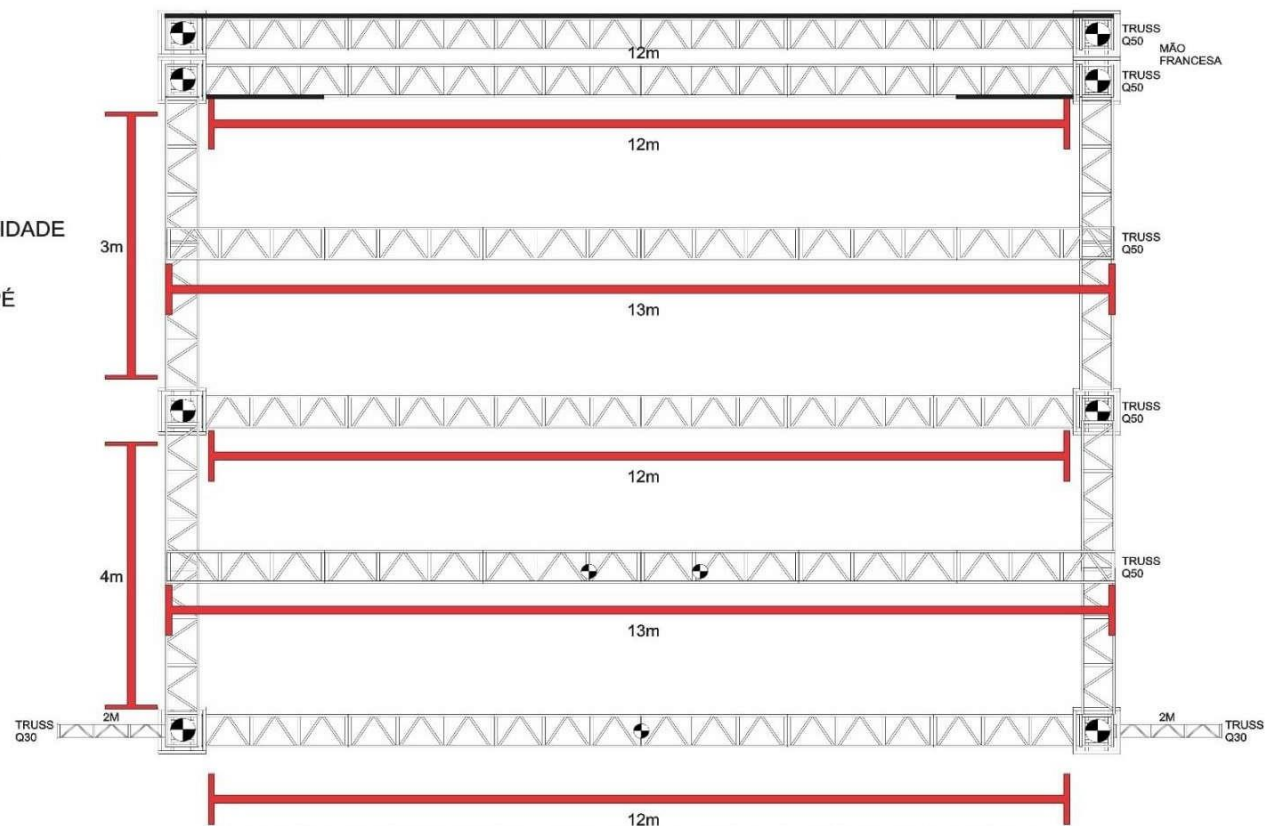
PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

MAPA ESTRUTURAL

*GRID
(L) LARGURA
12 mts, livre

(P) PROFUNDIDADE
09 mts, livre

(A) ALTURA, PÉ
06 mts, livre

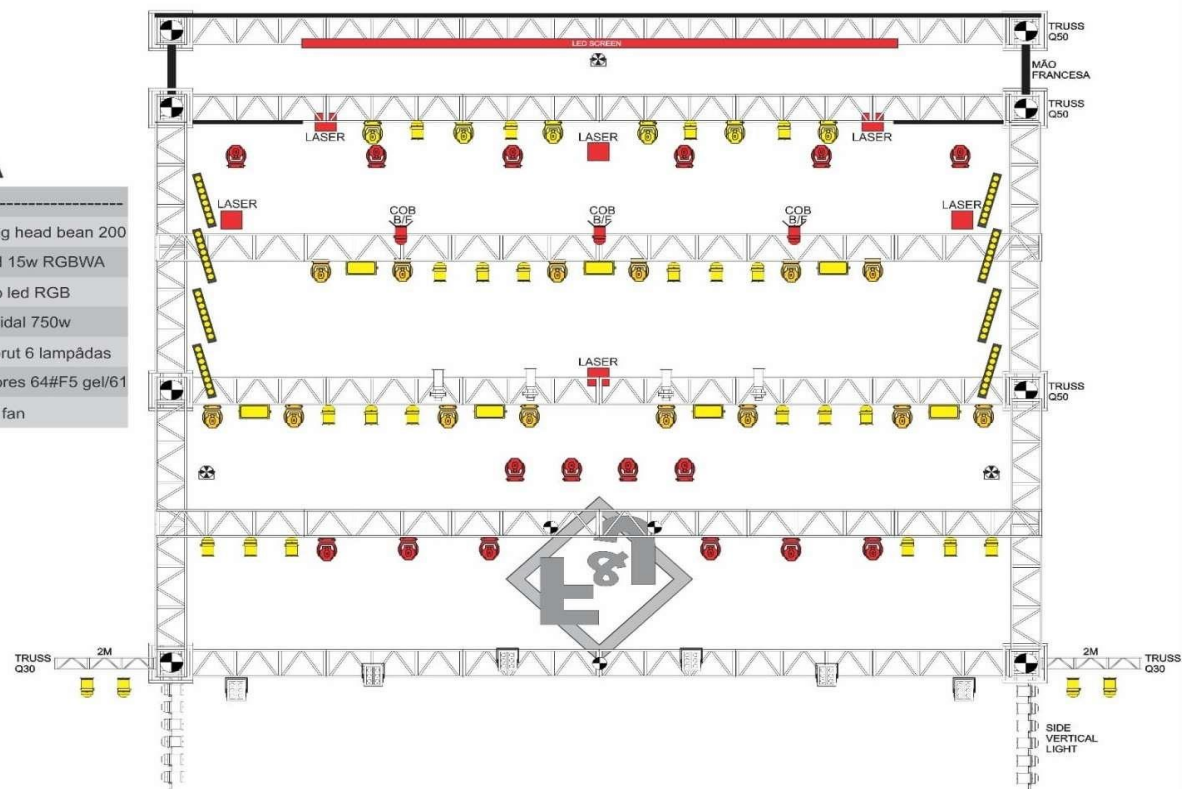


ATENÇÃO NA MONTAGEM DAS LINHAS, OS DESENHOS DAS TRELIÇAS DEVERÃO ESTAR TODOS IGUAIS !

MAPA DE LUZ

LEGENDA

Locadora-----	
	20x moving head beam 200
	26x parled 15w RGBWA
	07x strobo led RGB
	04x elipsoidal 750w
	06x mini brut 6 lâmpadas
	12x refletores 64#F5 gel/61
	03x fog c/ fan



PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**
(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2023**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente), (João XXX)**, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

ANEXO VIII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições dos serviços:

7.1 Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços será de forma imediata, conforme à necessidade da administração, e os equipamentos/estruturas deverão ser **entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

7.2 Validade da proposta: 60 dias.

7.3 Vigência do Contrato: 02 (dois) meses.

7.4 Locais de entrega: A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */ 2023**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa *********, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *********, CEP:***** na cidade de *********, Estado *********, inscrita no CNPJ sob o nº*****, Inscrição Estadual nº*****, neste ato representado pelo Senhor *********, residente e domiciliado nesta Cidade de *********, Estado *******, portador da Cédula de Identidade sob o nº*****SSP/**** e inscrito no CPF sob nº*****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº****/******, homologado em data de ******/****/******, pelo Decreto nº****/****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº *****/2023**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto da presente Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme abaixo:

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ ******* (*****), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DESDOBRADA	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RESERVA
3701	3712	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.14	909	1324
2729	2818	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.14	000	1117

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 02 (dois) meses com término previsto para ****/**/******, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS): A prestação dos serviços será efetuada de forma imediata conforme a necessidade da administração e os serviços deverão ser executados em no máximo 02 (dois) dias corridos e serão contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada

em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal mediante o faturamento pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do contratante.

II – Os serviços licitados deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS):

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os

interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional.

1. Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
3. Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.
4. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE em caso de culpa ou dolo.
5. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
6. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.
7. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL